



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 201/2024

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL
DE ITAJAÍ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA
MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 235.007,18 (duzentos e trinta e cinco mil, sete reais e dezoito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/693
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/796
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/718
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000
Valor: R\$ 85.007,18



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 2º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 235.007,18 (duzentos e trinta e cinco mil, sete reais e dezoito centavos):

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.238 – Desenvolvimento de Atividades Voltadas para Promoção da Cidadania e Direitos Humanos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/725

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 235.007,18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de dezembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 114/2024

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, em caráter de urgência, propõe a destinação de R\$ 235.007,18 (duzentos e trinta e cinco mil, sete reais e dezoito centavos) para fazer frente às despesas da Fundação Cultural de Itajaí, do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, referente às alterações dos pré-projetos das Emendas Impositivas encaminhadas pelo Legislativo Municipal.

A necessidade do pedido de suplementação através de crédito adicional especial justifica-se face a despesa a ser anulada ter origem de caráter especial.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotação proveniente da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.

A destinação desse recurso refere-se aos pré-projetos das Emendas Impositivas nº 02.2024-BS e nº 03.2024-BS, do Vereador Bruno Alfredo Laureano, nº 01-2024-AC, da Vereadora Anna Carolina Cristofolini Martins e nº 08.2024-208, do Vereador Adriano Klawa.

Ainda, solicitamos que o Projeto de Lei anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em REGIME DE URGÊNCIA, conforme determina o art. 231 do Regimento Interno da Câmara.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município